

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

DATA: 13/06/19
DATA: 23/08/19

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

DATA: 13/06/19
DATA: 23/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 68/22

APROVADO EM 28/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SÃO JUDAS TADEU - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: CHRISTIANE KAMINSKI E JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações do credenciamento e do reconhecimento do curso estão especificados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, e à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. Determinações específicas à Seed.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

A Resolução Secretarial nº 41/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, de: Colégio Estadual São Judas Tadeu - EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar São Judas Tadeu - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

O protocolado foi convertido em Diligência em 14/04/20 e 01/09/20, para providências, e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

II - MÉRITO

Os processos tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 41, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatórios Circunstanciados, dos quais destaca-se:

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

[...]

ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O prédio encontra-se em bom estado de conservação. O terreno e o prédio são de propriedade do estado, sendo o terreno de aproximadamente 5.856 m², e a área construída é de 737 m², em quatro blocos, a área da escola é cercada com muros, possui área verde, jardim na entrada, quadra de esporte coberta, placas indicativas de entrada e saída, nomeação das salas e cômodos com placas. Atendem no período matutino e vespertino.

[...]

Laboratório de Ciências da Natureza: A Instituição de Ensino **não** possui laboratório de Ciências da Natureza. A direção fez a solicitação no processo de obras online para a construção do laboratório de ciência de nº protocolo nº 3289 e o processo nº 15.064.041-5. Contam com materiais que estão disponíveis em armários, para facilitar o uso dos mesmos em sala de aulas.

[...]

Laboratório de informática: conta com boa ventilação e iluminação, equipado com computadores e notebook do programa Escolas conectadas e do Programa Paraná Digital, todos com acesso à internet, mesas, cadeiras, ventilador, quadro e as janelas contam com cortinas. O laboratório é utilizado pelos alunos e professores para as atividades pedagógicas.

[...]

Biblioteca: um espaço amplo com boa ventilação e iluminação, equipados com: mesas e cadeiras, quadro de avisos, computadores com acesso à internet para uso dos alunos, impressora, ventiladores, estantes para os livros. Os livros destinados para os professores estão em estantes separadas. Contam com duas funcionárias para o atendimento da biblioteca, em relação ao registro de empréstimos o mesmo é feito em um livro Ata. As atividades pedagógicas elaboradas na biblioteca contemplam leitura, pesquisa orientada, sob a orientação das funcionárias, a biblioteca recentemente foi reorganizada, montando um cantinho da leitura com tapete, almofadas e na parede pintura de livros realizam o Projeto “Café com Leitura”, as mesas são organizadas com comida trazida pela turma e professor, são realizadas atividades como discussão e análise do livro que a turma escolheu para a leitura. Nesta sala foi também destinado um espaço com divisórias onde estão alguns livros didáticos que são utilizados pelos alunos nas salas de aula e tem também prateleiras com materiais pedagógicos para as disciplinas de ciências.

Acervo bibliográfico: O acervo é atualizado e bastante utilizados pelos alunos e professores, o mesmo está catalogado em um livro Ata, estão sempre adquirindo exemplares novos, sempre que chega os novos livros, é feito exposição para os alunos saberem o que tem de novidade na biblioteca, contam com 2.039 de literatura, 126 livros técnicos e 540 didáticos. Possuem livros destinados ao lazer, literatura brasileira e estrangeira para cada faixa etária, dicionários e revistas.

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

[...]

Complexo Higiênico Sanitário estão de acordo com as normas da vigilância sanitária, contam com sete complexos sanitários, sendo quatro complexos sanitários para uso dos alunos, são dois masculinos e dois femininos e dois para os professores, masculino e feminino, e um banheiro para os funcionários e dois banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais ficam juntos com os banheiros dos alunos. Os sanitários estão em ótimo estado de conservação, contam com espelhos e materiais para higiene pessoal.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, os processos foram convertidos em Diligência à Seed/PR, para informações e apresentação de cronograma para a obtenção da demanda.

Com a finalidade de atendimento quanto à ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional e Tecnológica, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

No prosseguimento da análise constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Sociologia que é habilitada em História.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 41/21, de 06/01/21.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, os prazos das renovações serão concedidos conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 2736, de 12/06/18 De: 08/03/18 a 31/12/19	Nº 3108, de 18/07/17 De 01/01/17 a 31/12/19	De:01/01/20 a 31/12/24	De: 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à implementação do Ensino Médio, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

PROCESSO ON-LINE Nº 4620/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.389-3

PROCESSO ON-LINE Nº 4621/19
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.990.395-8

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP